



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

## CONTRATO Nº 34/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E A EMPRESA AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União - DOU de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 - SSP/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AVANTE BRASIL INFORMÁTICA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.107.666/0001-20**, sediado no Condomínio Solar de Brasília - Quadra 02, Bloco C Sala 202 e 203, Jardim Botânico, CEP: 71.680-349, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**, portadora da Carteira de Identidade nº 15.649.609, expedida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF sob o número 030.691.541-31, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.057487/2019-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 02/2019 do Ministério do Meio Ambiente - MMA e da Ata de Registro de Preços 03/2019 UASG 440001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de desenvolvimento de soluções de educação à distância, suporte, manutenção, transposição de conteúdos e atendimento ao usuário na plataforma do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

| 1.1.CURSO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS E BEBIDAS |                                      |         |      |                    |        |                 |              |
|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|--------------|
| Item                                                     | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |              |
| 6                                                        | Criação de cursos                    | hora    | 5    | R\$                | 150,00 | R\$             | 750,00       |
| 7                                                        | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00         |
| 8                                                        | Pílula do conhecimento               | minuto  | 6    | R\$                | 70,00  | R\$             | 420,00       |
| 9                                                        | Locução                              | minuto  | 8    | R\$                | 50,00  | R\$             | 400,00       |
| 10                                                       | Produção de Tutorial                 | unidade | 3    | R\$                | 80,00  | R\$             | 240,00       |
| 11                                                       | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 0    | R\$                | 38,00  | R\$             | 0,00         |
| 12                                                       | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 0    | R\$                | 424,00 | R\$             | 0,00         |
| TOTAL                                                    |                                      |         |      |                    |        |                 | R\$ 1.810,00 |

| 1.2.ROTULAGEM |                                      |         |      |                    |        |                 |              |
|---------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|--------------|
| Item          | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |              |
| 6             | Criação de cursos                    | hora    | 10   | R\$                | 150,00 | R\$             | 1.500,00     |
| 7             | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00         |
| 8             | Pílula do conhecimento               | minuto  | 7    | R\$                | 70,00  | R\$             | 490,00       |
| 9             | Locução                              | minuto  | 18   | R\$                | 50,00  | R\$             | 900,00       |
| 10            | Produção de Tutorial                 | unidade | 9    | R\$                | 80,00  | R\$             | 720,00       |
| 11            | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 0    | R\$                | 38,00  | R\$             | 0,00         |
| 12            | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 0    | R\$                | 424,00 | R\$             | 0,00         |
| TOTAL         |                                      |         |      |                    |        |                 | R\$ 3.610,00 |

| 1.3.IMPORTAÇÃO |                                      |         |      |                    |        |                 |              |
|----------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|--------------|
| Item           | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |              |
| 6              | Criação de cursos                    | hora    | 5    | R\$                | 150,00 | R\$             | 750,00       |
| 7              | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00         |
| 8              | Pílula do conhecimento               | minuto  | 6    | R\$                | 70,00  | R\$             | 420,00       |
| 9              | Locução                              | minuto  | 15   | R\$                | 50,00  | R\$             | 750,00       |
| 10             | Produção de Tutorial                 | unidade | 8    | R\$                | 80,00  | R\$             | 640,00       |
| 11             | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 0    | R\$                | 38,00  | R\$             | 0,00         |
| 12             | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 0    | R\$                | 424,00 | R\$             | 0,00         |
| TOTAL          |                                      |         |      |                    |        |                 | R\$ 2.560,00 |

| 2.CURSO DE EMERGÊNCIAS AGROPECUÁRIAS /SEGURANÇA AGROPECUÁRIA |                                      |         |      |                    |        |                 |               |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|---------------|
| Item                                                         | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |               |
| 6                                                            | Criação de cursos                    | hora    | 105  | R\$                | 150,00 | R\$             | 15.750,00     |
| 7                                                            | Produção de conteúdo                 | lauda   | 210  | R\$                | 70,00  | R\$             | 14.700,00     |
| 8                                                            | Pílula do conhecimento               | minuto  | 25   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.750,00      |
| 9                                                            | Locução                              | minuto  | 25   | R\$                | 50,00  | R\$             | 1.250,00      |
| 10                                                           | Produção de Tutorial                 | unidade | 0    | R\$                | 80,00  | R\$             | 0,00          |
| 11                                                           | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 210  | R\$                | 38,00  | R\$             | 7.980,00      |
| 12                                                           | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 12   | R\$                | 424,00 | R\$             | 5.088,00      |
| TOTAL                                                        |                                      |         |      |                    |        |                 | R\$ 46.518,00 |

| 3.CURSO DE E-SISBRAVET |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                   | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                      | Criação de cursos                    | hora    | 50   | R\$                | 150,00 | R\$             | 7.500,00 |
| 7                      | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                      | Pílula do conhecimento               | minuto  | 23   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.610,00 |
| 9                      | Locução                              | minuto  | 77   | R\$                | 50,00  | R\$             | 3.850,00 |
| 10                     | Produção de Tutorial                 | unidade | 6    | R\$                | 80,00  | R\$             | 480,00   |
| 11                     | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 130  | R\$                | 38,00  | R\$             | 4.940,00 |
| 12                     | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 2    | R\$                | 424,00 | R\$             | 848,00   |
| TOTAL                  |                                      |         |      |                    |        | R\$ 19.228,00   |          |

| 4.QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES DE LEITE |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                                    | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                       | Criação de cursos                    | hora    | 50   | R\$                | 150,00 | R\$             | 7.500,00 |
| 7                                       | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                       | Pílula do conhecimento               | minuto  | 23   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.610,00 |
| 9                                       | Locução                              | minuto  | 77   | R\$                | 50,00  | R\$             | 3.850,00 |
| 10                                      | Produção de Tutorial                 | unidade | 6    | R\$                | 80,00  | R\$             | 480,00   |
| 11                                      | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 130  | R\$                | 38,00  | R\$             | 4.940,00 |
| 12                                      | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 2    | R\$                | 424,00 | R\$             | 848,00   |
| TOTAL                                   |                                      |         |      |                    |        | R\$ 19.228,00   |          |

| 5.CURSO DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA TERRA BRASIL |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|-------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                                            | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                               | Criação de cursos                    | hora    | 36   | R\$                | 150,00 | R\$             | 5.400,00 |
| 7                                               | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                               | Pílula do conhecimento               | minuto  | 47   | R\$                | 70,00  | R\$             | 3.290,00 |
| 9                                               | Locução                              | minuto  | 150  | R\$                | 50,00  | R\$             | 7.500,00 |
| 10                                              | Produção de Tutorial                 | unidade | 25   | R\$                | 80,00  | R\$             | 2.000,00 |
| 11                                              | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 90   | R\$                | 38,00  | R\$             | 3.420,00 |
| 12                                              | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 0    | R\$                | 424,00 | R\$             | 0,00     |
| TOTAL                                           |                                      |         |      |                    |        | R\$ 21.610,00   |          |

| 6.CURSO ASSENTAMENTO DA REFORMA AGRÁRIA |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                                    | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                       | Criação de cursos                    | hora    | 15   | R\$                | 150,00 | R\$             | 2.250,00 |
| 7                                       | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                       | Pílula do conhecimento               | minuto  | 20   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.400,00 |
| 9                                       | Locução                              | minuto  | 130  | R\$                | 50,00  | R\$             | 6.500,00 |
| 10                                      | Produção de Tutorial                 | unidade | 16   | R\$                | 80,00  | R\$             | 1.280,00 |
| 11                                      | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 30   | R\$                | 38,00  | R\$             | 1.140,00 |
| 12                                      | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 2    | R\$                | 424,00 | R\$             | 848,00   |
| TOTAL                                   |                                      |         |      |                    |        | R\$ 13.418,00   |          |

| 7.CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM TERRAS PÚBLICAS FEDERAIS |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                                                           | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                                              | Criação de cursos                    | hora    | 11   | R\$                | 150,00 | R\$             | 1.650,00 |
| 7                                                              | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                                              | Pílula do conhecimento               | minuto  | 25   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.750,00 |
| 9                                                              | Locução                              | minuto  | 80   | R\$                | 50,00  | R\$             | 4.000,00 |
| 10                                                             | Produção de Tutorial                 | unidade | 8    | R\$                | 80,00  | R\$             | 640,00   |
| 11                                                             | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 25   | R\$                | 38,00  | R\$             | 950,00   |
| 12                                                             | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 2    | R\$                | 424,00 | R\$             | 848,00   |
| TOTAL                                                          |                                      |         |      |                    |        | R\$ 9.838,00    |          |

| 8.CURSO DE MONITORAMENTO PESQUEIRO |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                               | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                  | Criação de cursos                    | hora    | 17   | R\$                | 150,00 | R\$             | 2.550,00 |
| 7                                  | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                  | Pílula do conhecimento               | minuto  | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 9                                  | Locução                              | minuto  | 0    | R\$                | 50,00  | R\$             | 0,00     |
| 10                                 | Produção de Tutorial                 | unidade | 0    | R\$                | 80,00  | R\$             | 0,00     |
| 11                                 | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 30   | R\$                | 38,00  | R\$             | 1.140,00 |
| 12                                 | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 5    | R\$                | 424,00 | R\$             | 2.120,00 |
| TOTAL                              |                                      |         |      |                    |        | R\$ 5.810,00    |          |

| 9.CURSO DE GESTÃO DO USO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS PESQUEIROS |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|--------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                                                         | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                                            | Criação de cursos                    | hora    | 18   | R\$                | 150,00 | R\$             | 2.700,00 |
| 7                                                            | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                                            | Pílula do conhecimento               | minuto  | 15   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.050,00 |
| 9                                                            | Locução                              | minuto  | 15   | R\$                | 50,00  | R\$             | 750,00   |
| 10                                                           | Produção de Tutorial                 | unidade | 0    | R\$                | 80,00  | R\$             | 0,00     |
| 11                                                           | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 50   | R\$                | 38,00  | R\$             | 1.900,00 |
| 12                                                           | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 5    | R\$                | 424,00 | R\$             | 2.120,00 |
| TOTAL                                                        |                                      |         |      |                    |        | R\$ 8.520,00    |          |

| 10.CURSO TUTORIAL PARA MAPA DE BORDO |                                      |         |      |                    |        |                 |          |
|--------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|----------|
| Item                                 | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |          |
| 6                                    | Criação de cursos                    | hora    | 15   | R\$                | 150,00 | R\$             | 2.250,00 |
| 7                                    | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00     |
| 8                                    | Pílula do conhecimento               | minuto  | 5    | R\$                | 70,00  | R\$             | 350,00   |
| 9                                    | Locução                              | minuto  | 85   | R\$                | 50,00  | R\$             | 4.250,00 |
| 10                                   | Produção de Tutorial                 | unidade | 10   | R\$                | 80,00  | R\$             | 800,00   |
| 11                                   | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 23   | R\$                | 38,00  | R\$             | 874,00   |
| 12                                   | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 1    | R\$                | 424,00 | R\$             | 424,00   |

|       |              |
|-------|--------------|
| TOTAL | R\$ 8.948,00 |
|-------|--------------|

| 11.BÁSICO DE INDICAÇÃO GEOGRÁFICA CURSO TUTORIAL PARA MAPA DE BORDO |                                      |         |      |                    |        |                 |               |
|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|---------------|
| Item                                                                | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |               |
| 6                                                                   | Criação de cursos                    | hora    | 30   | R\$                | 150,00 | R\$             | 4.500,00      |
| 7                                                                   | Produção de conteúdo                 | lauda   | 0    | R\$                | 70,00  | R\$             | 0,00          |
| 8                                                                   | Pílula do conhecimento               | minuto  | 20   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.400,00      |
| 9                                                                   | Locução                              | minuto  | 20   | R\$                | 50,00  | R\$             | 1.000,00      |
| 10                                                                  | Produção de Tutorial                 | unidade | 0    | R\$                | 80,00  | R\$             | 0,00          |
| 11                                                                  | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 60   | R\$                | 38,00  | R\$             | 2.280,00      |
| 12                                                                  | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 8    | R\$                | 424,00 | R\$             | 3.392,00      |
| TOTAL                                                               |                                      |         |      |                    |        |                 | R\$ 12.572,00 |

| 12.INTRODUÇÃO À LOGÍSTICA DO AGRONEGÓCIO |                                      |         |      |                    |        |                 |               |
|------------------------------------------|--------------------------------------|---------|------|--------------------|--------|-----------------|---------------|
| Item                                     | Descrição                            | Unidade | Qtde | Valor unitário R\$ |        | Valor total R\$ |               |
| 6                                        | Criação de cursos                    | hora    | 35   | R\$                | 150,00 | R\$             | 5.250,00      |
| 7                                        | Produção de conteúdo                 | lauda   | 70   | R\$                | 70,00  | R\$             | 4.900,00      |
| 8                                        | Pílula do conhecimento               | minuto  | 20   | R\$                | 70,00  | R\$             | 1.400,00      |
| 9                                        | Locução                              | minuto  | 20   | R\$                | 50,00  | R\$             | 1.000,00      |
| 10                                       | Produção de Tutorial                 | unidade | 0    | R\$                | 80,00  | R\$             | 0,00          |
| 11                                       | Produção de Material impresso/EBook  | unidade | 100  | R\$                | 38,00  | R\$             | 3.800,00      |
| 12                                       | Produção de videoaula de até 15 min. | unidade | 4    | R\$                | 424,00 | R\$             | 1.696,00      |
| TOTAL                                    |                                      |         |      |                    |        |                 | R\$ 18.046,00 |

| Total contratado |                                         |         |            |                    |                 |
|------------------|-----------------------------------------|---------|------------|--------------------|-----------------|
| Item             | Descrição                               | Unidade | Quantidade | Valor unitário R\$ | Valor total R\$ |
| 6                | Criação de cursos                       | Hora    | 402        | 150,00             | 60.300,00       |
| 7                | Produção de conteúdo                    | Lauda   | 280        | 70,00              | 19.600,00       |
| 8                | Pílula do conhecimento                  | Minuto  | 242        | 70,00              | 16.940,00       |
| 9                | Locução                                 | Minuto  | 720        | 50,00              | 36.000,00       |
| 10               | Produção de Tutorial                    | Unidade | 91         | 80,00              | 7.280,00        |
| 11               | Produção de Material impresso/EBook     | Lauda   | 878        | 38,00              | 33.364,00       |
| 12               | Produção de videoaula de até 15 minutos | Unidade | 43         | 424,00             | 18.232,00       |
| Total            |                                         |         |            |                    | R\$ 191.716,00  |

## 2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 130 (cento e trinta) dias, com início na data de assinatura, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 191.716,00 (cento e noventa e um mil, setecentos e dezesseis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos à CONTRATADA, dependerão dos quantitativos de serviços demandados pelo Contratante e efetivamente prestados.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 2210120122003220000001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: CAPACITAARO

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Para os itens 06 a 12, o pagamento ocorrerá somente após decorrido a Fase 7 do Cronograma de Desenvolvimento da Solução Educacional à Distância (após a entrega do produto final contratado).

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme previsto no Termo de Referência.

5.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.7. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal, ou Fatura apresentada, expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

5.7.1. o prazo de validade;

5.7.2. a data da emissão;

5.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.7.4. o período de prestação dos serviços;

5.7.5. o valor a pagar; e

5.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.9. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.9.1. não produziu os resultados acordados;

5.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN 5/2017/SEGES/MP, quando couber.

5.18. É vedado o pagamento por serviços prestados, a qualquer título, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

5.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|            |       |             |                                              |
|------------|-------|-------------|----------------------------------------------|
| $I = (TX)$ | $I =$ | $(6 / 100)$ | $I = 0,00016438$                             |
|            |       | 365         | $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$ |

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. O prazo de execução dos serviços será de 130 (cento e trinta) dias, com início na data da assinatura do contrato, e seguirá o seguinte cronograma:

| CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO EDUCACIONAL À DISTÂNCIA |                                                                                              |                                                    |
|------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
|                                                                  | Fases para Produção                                                                          | Data                                               |
| 1                                                                | Assinatura do Contrato                                                                       | Dia D                                              |
| 2                                                                | Reunião de nivelamento                                                                       | D = D + 1 dia útil                                 |
| 3                                                                | Proposta da Contratada (Design Instrucional do Curso)                                        | Dia D = D + 5 dias úteis                           |
| 4                                                                | Avaliação pela Contratante                                                                   | Dia D = D + 10 dias úteis                          |
| 5                                                                | Produto parcial pela Contratada (Produção de conteúdo, Storyboard, Desenvolvimento do curso) | Dia D = D até o prazo final do Contrato (130 dias) |
| 6                                                                | Validação pela Contratante (ajustes e validação do protótipo)                                |                                                    |
| 7                                                                | Produto final pela Contratada                                                                |                                                    |

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Além das demais obrigações previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste a CONTRATANTE deverá:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN 5/2017/SEGES/MP.

9.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

9.1.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.1.7. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.1.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.1.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.1.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.1.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo Argo 3º, § 5º, da Lei 8.666/93.

9.1.13. Emitir Empenho para a execução do objeto da presente contratação;

9.1.14. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;

9.1.15. Fornecer conteúdos para os cursos a serem desenvolvidos;

9.1.16. Avaliar e validar as propostas da instituição contratada em cada etapa do projeto;

9.2. Fiscalizar o cumprimento das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das demais obrigações expressamente previstas no Termo de Referência e de outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA deverá:

10.1.1. Fornecer suporte acessível através de contato telefônico, chat e e-mail;

10.1.2. Acompanhar a execução dos serviços objetos deste Termo de Referência;

10.1.3. Assegurar-se de que as determinações da contratante sejam disseminadas junto à instituição contratada, com vistas à alocação dos profissionais necessários para execução dos serviços objetos do Termo de Referência;

10.1.4. Informar à contratante sobre problemas que possam impedir o bom andamento dos serviços;

- 10.1.5. Elaborar documentos (relatórios gerenciais e outros) referentes ao acompanhamento da execução dos serviços objetos do Termo de Referência.
- 10.1.6. Executar os procedimentos administrativos referentes aos recursos alocados para prestação dos serviços contratados;
- 10.1.7. Formalizar a indicação do representante junto à contratante e contar com a anuência deste;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à contratante qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;
- 10.1.9. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- 10.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos no Termo de Referência, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;
- 10.1.11. Comunicar à unidade da contratante responsável pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de que tenha conhecimento na execução do mesmo;
- 10.1.12. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado;
- 10.1.13. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejem sua contratação.
- 10.1.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.15. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.1.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN 5/2017/SEGES/MP;
- 10.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei 13.146/2015.
- 10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

- 10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.1.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa 5/2017/ SEGES/MP, de 25/05/2017;
- 10.1.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.1.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto deste Contrato, desde que submetidas à anuência do MAPA.
- 11.2. O percentual parcial da subcontratação será ao limite de 20 % (vinte por cento), para os itens contratados.
- 11.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o MAPA pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrava, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:
- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 12.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.6. não mantiver a proposta;
  - 12.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor esmado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 11.1 deste contrato.
- 12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo comedo por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme argo 419 do Código Civil.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação previstas no Termo de Referência, pela inexecução total ou parcial do objeto, são as seguintes:
- 12.12.1. **Multa de:**
- 12.12.1.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar,

nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.12.1.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.12.1.3. 10% (Dez por cento) sobre o valor do Contrato para o desenvolvimento do curso (itens 6 a 12), quando ocorrer atraso superior a 20 (vinte), limitado a 30 (trinta) dias, em qualquer das fases do Cronograma estabelecido no Termo de Referência.

12.12.1.4. 20% (Vinte por cento), sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

12.12.1.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

12.12.1.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.13. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.13.1. Também ficam sujeitas às penalidades do Argo 87, Incisos III e IV da Lei 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

12.13.2. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.13.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.13.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

12.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.

12.16. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

- 18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

*(assinado digitalmente)*

**JOSÉ MANOEL GOMES**

Representante legal da CONTRATANTE

*(assinado digitalmente)***CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES**

Representante legal da CONTRATADA

## TESTEMUNHAS

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA APARECIDA BRAZ ALVES, Usuário Externo**, em 10/11/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 11/11/2020, às 12:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 11/11/2020, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 11/11/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **12658081** e o código CRC **F0D7F577**.

Referência: Processo nº 21000.057487/2019-91